



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP [www.tejupa.sp.gov.br](http://www.tejupa.sp.gov.br)  
CNPJ 46.223.756/0001-09

## **AVISO IMPORTANTE**

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos. E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar lances inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do Pregão.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar a ata ou contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

## **ATENÇÃO**

**EMPRESAS LICITANTES, AO REALIZAR SUA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA SE ATENTEM PARA A INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO EDITAL, POIS, OS MESMOS, DEVEM SER ANEXADOS ATÉ O PRAZO LIMITE ESTABELECIDO NO EDITAL E REGISTRADO NA PLATAFORMA.**

**O agente de contratação com respaldo da equipe de licitação, irá aplicar sanções conforme rege a Lei Federal 14.133/2021, artigo 155 e seus incisos, para a licitante que habilitada não honrar sua proposta ofertada no certame.**

**Visando não acarretar prejuízos para a administração, é de extrema responsabilidade das empresas que cumpram com seus lances, estando ciente das penalidades previstas.**

**SMJ.**



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

## PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

### INTERESSADO: SECRETARIA DE TRANSPORTES, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**OBJETO:** Contratação de empresas para aquisições de sete veículos. Conforme Emenda Parlamentar Estadual n. 2025.177.66034 do Deputado Estadual Edson Giriboni, Termo de Convênio Processo n. SEDS – PRC – 2024/00358 do Deputado Estadual Ricardo Madalena, Emenda Parlamentar Estadual n. 2025.289.63618 do Deputado Estadual Vitão do Cachorrão, Emenda Parlamentar Estadual n. 2023.076.51710 do Deputado Estadual Rafa Zimbaldi, Emenda Parlamentar Federal n. 31350005 do Deputado Estadual Arlindo Chinaglia, Emenda Parlamentar Federal n. 27960002 do Deputado Federal Alexandre Leite e Emenda Parlamentar Federal n. 31350002 do Deputado Federal Arlindo Chinaglia, que viabilizam as aquisições.

#### 01. PREÂMBULO.

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ,** CNPJ n.º 46.223.756/0001-09, situada na Rua Alexandre Absy, n.º 585, centro, Tejuapá/SP, por intermédio da Comissão de Licitações, devidamente autorizado pelo Prefeito Valter Boranelli e por seu **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, devidamente designado através do decreto nº 3815/2025, torna público para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, suas regulamentações e com base no Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

<b>PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</b>	A partir das 16:00 horas do dia 04/06/2025 até às 08:00 horas do dia 18/06/2025 (horário de Brasília)
<b>PRAZO FINAL PARA IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS</b>	Até as 08:00 horas do dia 13/06/2025 (Impugnações) e (Esclarecimentos)
<b>INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA DISPUTA DE LANCES:</b>	Dia 18/06/2025 às 08:30 horas (horário de Brasília)



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP [www.tejupa.sp.gov.br](http://www.tejupa.sp.gov.br)

CNPJ 46.223.756/0001-09

**Endereço:** Rua Alexandre Absy, n.º 585, centro, Tejuapá/SP

**Sites:** [www.tejupa.com.br](http://www.tejupa.com.br) (link: “Pregão Eletrônico”) e [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) (Bolsa de Licitações e Leilões).

**Contatos:**

Tel.: (14) 3385 3200

E-mail: [licitacao@tejupa.sp.gov.br](mailto:licitacao@tejupa.sp.gov.br).

**Horário de Funcionamento:** de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas (Horário Oficial de Brasília).

**1.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ** adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de empresas em participação de certames licitatórios da Prefeitura.

**1.3.** Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

**1.4.** Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

**1.5.** Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Prefeitura Municipal de Tejuapá como para os licitantes interessados.

**1.6.** Todas as especificações estabelecidas para o objeto deste certame serão tacitamente aceitas pelas licitantes no ato da entrega de suas propostas, assim, as mesmas deverão examinar cuidadosamente as condições da entregas dos produtos, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a Prefeitura Municipal de Tejuapá aplicará as sanções previstas, garantido o contraditório e a prévia e ampla defesa.

## 02. DO OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA

**2.1.** O presente tem como objeto Contratação de empresas para aquisições de sete veículos. Conforme Emenda Parlamentar Estadual n. 2025.177.66034 do Deputado Estadual Edson Giriboni, Termo de Convênio Processo n. SEDS – PRC – 2024/00358 do Deputado Estadual Ricardo Madalena, Emenda Parlamentar Estadual n. 2025.289.63618 do Deputado Estadual Vitão do Cachorrão, Emenda Parlamentar Estadual n. 2023.076.51710 do Deputado Estadual Rafa Zimbaldi, Emenda Parlamentar Federal n. 31350005 do Deputado Estadual Arlindo Chinaglia, Emenda Parlamentar Federal n. 27960002 do Deputado Federal Alexandre Leite e Emenda Parlamentar Federal n. 31350002 do Deputado Federal Arlindo Chinaglia, que viabilizam as aquisições, conforme as condições, quantidades e exigências especificadas no Termo de Referência – ANEXO II.



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP [www.tejupa.sp.gov.br](http://www.tejupa.sp.gov.br)

CNPJ 46.223.756/0001-09

**2.2. Os produtos objetos desta contratação são caracterizados como COMUNS, por terem padrões de desempenho e qualidade se encontram objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, conforme descrito no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.**

## **03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento vigente, conforme **Parecer Contábil** emitido a seguir:

### **Ficha 149**

02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00 – Saúde

02.05.01 – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0007.2.020 – Manutenção dos Serviços da Saúde

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

02 – Estado

### **Ficha 150**

02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00 – Saúde

02.05.01 – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0007.2.020 – Manutenção dos Serviços da Saúde

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

05 – Federal

### **Ficha 236**

02.00.00 – Poder Executivo

02.10.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0012.2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

02 – Estado

**3.1.1.** Maiores informações, quanto a **previsão orçamentária e fontes do recurso**, poderão ser verificadas junto ao Parecer Contábil supracitado, que é parte integrante do presente processo licitatório.

## **04. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico "Licitações", site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) da BOLSA DE



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP [www.tejupa.sp.gov.br](http://www.tejupa.sp.gov.br)

CNPJ 46.223.756/0001-09

## LICITAÇÕES.

**4.1.1.** Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

**4.2.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como o descritivo técnico, constante do Termo de Referência elaborado pela unidade solicitante, conforme ANEXO II do edital.

**4.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

**4.3.** Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixados neste edital.

**4.4.** A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

**4.5.** As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Tejuapá não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

### **4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

**4.6.1.** Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.6.2.** Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.6.3.** Empresas estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.6.4.** Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

**4.6.5.** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação com exceção às em recuperação judicial, as quais deverão apresentar, juntamente com a certidão positiva, plano de recuperação homologado pelo juiz do processo (conforme súmula n.º 50 do TCE/SP);



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP [www.tejupa.sp.gov.br](http://www.tejupa.sp.gov.br)

CNPJ 46.223.756/0001-09

**4.6.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.7.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**4.8.** As licitantes deverão manter seus cadastros, junto a plataforma eletrônico BLL, devidamente atualizados, em especial, telefone, e-mail, representante legal etc., tendo em vista que, os meios de comunicação referente a realização do certame e questões relacionadas a execução do objeto contratado serão tratados pelos meios de comunicação informados pela empresa quando do seu cadastro.

**4.9. Tendo em vista os produtos a ser licitado MATERIAIS PERMANENTES sendo de natureza simples para execução em consórcio fica vedada sua participação neste processo.**

## **05. DO CREDENCIAMENTO E REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.**

**5.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

**5.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP [www.tejupa.sp.gov.br](http://www.tejupa.sp.gov.br)

CNPJ 46.223.756/0001-09

do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**5.3.** A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à *BLL – Bolsa de Licitações do Brasil*, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.4.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.5.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da *BLL - Bolsa De Licitações do Brasil*.

**5.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a *BLL – Bolsa de Licitações do Brasil* a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **FORMA DE PARTICIPAÇÃO:**

**5.8.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

**5.9.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**5.10.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

## **06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**6.1.** Os licitantes farão o lançamento de suas propostas diretamente na plataforma eletrônica, quando também deverão fazer a inclusão dos documentos de habilitação exigidos no edital, **conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento convocatório**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.1.1.** A proposta gerada na plataforma eletrônica deverá conter o preço e demais informações exigidas no presente Edital.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e Equipe de Apoio e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.7. O licitante deverá formalizar SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, PELA PLATAFORMA ELETRÔNICA, dos seguintes campos:**

**6.7.1. Valor unitário;**

**6.7.2. MARCA DETALHADA (o presente descritivo deve ser apresentada de maneira a garantir a fácil identificação e eventuais pesquisas para validação da equipe técnica);**

**6.7.3. Fabricante se for caso;**

**6.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP [www.tejupa.sp.gov.br](http://www.tejupa.sp.gov.br)

CNPJ 46.223.756/0001-09

**6.9.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.10.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.11.** O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.12.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.13.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**6.14.** Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

**6.15.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

**6.16.** Após a abertura das propostas, eventuais pedidos de desistência deverão ser requeridas pelas empresas licitantes, via plataforma eletrônica, a fim de possibilitar análise da equipe técnica e do Pregoeiro para a exclusão/desclassificação do(s) item(s) requeridos.

**6.17.** O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, em conformidade com a lei; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

**6.18.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro juntamente com a equipe técnica de apoio poderá



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP [www.tejupa.sp.gov.br](http://www.tejupa.sp.gov.br)

CNPJ 46.223.756/0001-09

suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

**6.19.** No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**6.20.** A Proposta deverá estar no idioma oficial do Brasil, constando o preço de desconto para cada item ofertado, expresso em reais (R\$), com **04 (quatro) dígitos após a vírgula no valor unitário**, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima.

**6.20.1.** O lançamento da proposta na plataforma eletrônica, pela empresa licitante, gerará todas as obrigações e responsabilidades estabelecidas no presente instrumento convocatório.

## **07. DA DISPUTA DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de **sistema eletrônico**, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e conforme ordem



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP [www.tejupa.sp.gov.br](http://www.tejupa.sp.gov.br)

CNPJ 46.223.756/0001-09

cronológica registrada na plataforma eletrônica.

**7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.17.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP [www.tejupa.sp.gov.br](http://www.tejupa.sp.gov.br)

CNPJ 46.223.756/0001-09

primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.18.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação.

**7.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **08 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro juntamente com a equipe técnica de apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 7º e do § 9º do artigo 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**8.2.** As propostas terão como critério de análise de valor o limite máximo estabelecido pela *Prefeitura Municipal de Tejuapá*, quando da formalização de seu balizamento, podendo ser critério de desclassificação, quando o valor final, apresentado, for superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP [www.tejupa.sp.gov.br](http://www.tejupa.sp.gov.br)

CNPJ 46.223.756/0001-09

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, quando da análise das propostas, poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio e-mail [licitacao@tejupa.sp.gov.br](mailto:licitacao@tejupa.sp.gov.br), no prazo a ser estabelecido no momento da solicitação, que caso não respondido acarretará a desclassificação do item ou da proposta.

**8.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

## **09. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.** Será considerada habilitada o proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que, atendidos os requisitos especificados no presente edital.

**9.2.** As licitantes deverão anexar todos os documentos de habilitação e demais documentos complementares através da plataforma BLL <http://bll.org.br/> opção OUTROS DOCUMENTOS seguindo a ordem sequencial de documentos de habilitação conforme sequencia estabelecida no presente edital;

### **ATENÇÃO**

**(ORIENTAMOS OS LICITANTES A JUNTAR OS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF/ZIP/RAR NA SEQUENCIA ESTABELECIDADA NO EDITAL, JUNTAMENTE COM UM ÍNDICE RELACIONANDO TODOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS, SEGUINDO A ORDEM SEQUENCIAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**9.2.1. AS EMPRESAS DEVERÃO ANEXAR SEUS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO, NO CAMPO OUTROS DOCUMENTOS, ATÉ O PRAZO ESTABELECIDO EM EDITAL E DISPONÍVEL NA PLATAFORMA ELETRÔNICA;**



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP [www.tejupa.sp.gov.br](http://www.tejupa.sp.gov.br)

CNPJ 46.223.756/0001-09

**9.2.2. AS LICITANTES QUE NÃO ANEXAREM OS ARQUIVOS DENTRO DO PRAZO E CONFORME REGRAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, ESTARÃO SUJEITAS A INABILITAÇÃO;**

**9.2.3. A FIM DE, GARANTIR A REGULARIDADE E A INTEGRALIDADE DO CERTAME, NÃO SERÃO CONSIDERADOS OS ARQUIVOS EM EXTENSÕES DIVERSAS AO PDF/ZIP/RAR;**

## **HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

**9.3.** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, do sócio da empresa ou representante da empresa através de procuração (**FACULTATIVO**).

**9.4.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

**9.5.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou

**9.6.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

**9.7.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020; ou

**9.8.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

**9.9.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**9.10.** Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido por órgão competente nos termos da lei.



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP [www.tejupa.sp.gov.br](http://www.tejupa.sp.gov.br)

CNPJ 46.223.756/0001-09

## **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.12.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**9.13.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.14.** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.15.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.16.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.17.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.18.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.19.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.20.** Apresentação de mínimo um atestado de capacidade técnica.

## **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.21.** Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II);

**9.21.1.** Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial exigida no



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP [www.tejupa.sp.gov.br](http://www.tejupa.sp.gov.br)

CNPJ 46.223.756/0001-09

item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101/05.

**9.22.** Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou DEFIS para empresas ME/EPP, comprovando:

**9.22.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

**9.22.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 65, §1º).

**9.22.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**9.22.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**9.22.5.** No caso específico das Sociedades Anônimas (S/A) o Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União ou cópia dos referidos documentos em que conste expressamente o registro na Junta Comercial.

**9.22.6.** No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

**9.23.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## **DEMAIS DOCUMENTOS (DECLARAÇÕES):**

**9.24. Apresentação de Declaração Unificada de Habilitação (Modelo de Declaração Disponível no Modelo do Anexo V), que deverá conter os seguintes termos:**

**9.24.1.** QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos dos Poderes Executivos, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência,



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei n. 14.133/2021 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/1990.

**9.24.2.** QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei 14.133/2021, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

**9.24.3.** QUE recebeu todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.

**9.24.4.** QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

**9.24.5.** QUE sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os produtos/serviço nos prazos e/ou condições previstas no edital e Termo de Referência.

**9.24.6.** QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

**9.24.7.** QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

**9.25. Declaração de Elaboração independente da proposta (Modelo de Declaração Disponível no Anexo VIII).**

## **OBSERVAÇÕES:**

**9.25.1. As empresas deverão anexar apenas 1 VIA de cada documento solicitado no presente edital, conforme orientações do item 9.3 a 9.25;**

**9.25.2. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou incompletos, preferencialmente os documentos deverão ser enviados na ordem cronológica do item 9.3 a 9.25;**

**9.26. O Pregoeiro poderá solicitar, após encerramento da fase de lances e julgamento de habilitação, o envio dos documentos originais ou outros documentos que possam comprovar a autenticidade dos documentos**



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP [www.tejupa.sp.gov.br](http://www.tejupa.sp.gov.br)

CNPJ 46.223.756/0001-09

**apresentados, através de e-mail [licitacao@tejupa.sp.gov.br](mailto:licitacao@tejupa.sp.gov.br) ou encaminhar a Prefeitura Municipal de Tejuapá – CORREIO SEDEX, conforme endereço do cabeçário, dentro do prazo de até 02 dias úteis;**

**9.27.** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.28.** Os documentos cujo conteúdo não apresentar prazo da validade serão considerados o prazo de **validade de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de expedição do referido documento.

**9.29.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**9.30.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

**9.31. Declarada a empresa vencedora, o Pregoeiro, poderá solicitar documentação técnica complementar (folders, ficha técnica, catálogos etc.) referente ao produto ofertado.**

**9.32. O envio da documentação complementar ficará condicionada a determinação do Pregoeiro, cuja solicitação ocorrerá mediante e-mail a ser encaminhado pelo Departamento de Licitação.**

**9.33.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, independente das penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

## **10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**10.1.** Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP [www.tejupa.sp.gov.br](http://www.tejupa.sp.gov.br)

CNPJ 46.223.756/0001-09

negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**10.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, § 5º da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**10.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.4.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem

**10.4.4.** Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.4.5.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.4.6.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

**10.4.7.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, poderá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Artigo 3º da referida Lei.



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP [www.tejupa.sp.gov.br](http://www.tejupa.sp.gov.br)

CNPJ 46.223.756/0001-09

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS.**

**11.1.** Em até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública, poderá ser feito pedido de esclarecimentos ou impugnação sobre este Edital, através do e-mail [licitacao@tejupa.sp.gov.br](mailto:licitacao@tejupa.sp.gov.br) ou pelo sistema na BLL [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) “em seu campo específico”. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.2.** Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, suas improbidades ou irregularidades serão sanadas e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do referido certame.

**11.3. A fim de, garantir a análise técnica em tempo hábil e dentro do prazo legal, as impugnações e solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas durante o horário de expediente do Departamento de Licitação, qual seja, das 08:00hrs às 16:00hrs de segunda a sexta-feira.**

**11.4.** As impugnações e esclarecimento poderão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações através do e-mail [licitacao@tejupa.sp.gov.br](mailto:licitacao@tejupa.sp.gov.br) ou pelo sistema na BLL [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) “em seu campo específico”.

## **12. DOS RECURSOS - DA REABERTURA DA SESSÃO e DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**12.1.** Declarado o vencedor (encerramento da fase de habilitação), a Ata de Julgamento do certame será disponibilizado na **plataforma BLL <http://bll.org.br/>** bem como será disponibilizada no Portal da Transparência do Município, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, por meio da **plataforma BLL <http://bll.org.br/> quanto a sua intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, conforme regras do artigo 165, I da Lei 14.133/2021, para apresentação das razões do recurso, por escrito, através do e-mail supracitado, na plataforma BLL ou protocolados no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tejuapá.

**12.2.** Os demais licitantes ficam desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do artigo 165 da Lei 14.133/2021, na plataforma da BLL.

**12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação, para licitante vencedor.

**12.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP [www.tejupa.sp.gov.br](http://www.tejupa.sp.gov.br)

CNPJ 46.223.756/0001-09

**12.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

**12.7.** As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

**12.8.** Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

**12.9.** Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitações através do e-mail [licitacao@tejupa.sp.gov.br](mailto:licitacao@tejupa.sp.gov.br), na Plataforma BLL ou protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Tejuapá.

**12.10.** Os recursos protocolados deverão ser encaminhados durante o horário de expediente do Departamento de Licitação das 08:00hrs às 14:00hrs, de segunda a sexta-feira, ou na Plataforma BLL conforme prazo de 3(três) dias úteis.

**12.11.** A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o Contrato Administrativo, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1o da LC no 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.12.** Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

**12.13.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat" ou e-mail, de



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP [www.tejupa.sp.gov.br](http://www.tejupa.sp.gov.br)

CNPJ 46.223.756/0001-09

acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.14.** A adjudicação do objeto do certame será viabilizada pela Autoridade Competente, ao término da sessão, sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação somente será realizada depois de concluídos todos os procedimentos recursais.

**12.15.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal, que só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**12.16.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

## **13. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**13.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.1.2.** O pedido de prorrogação de prazo para realização dos produtos somente será conhecido pelo CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**13.2. O Produto Materiais Permanentes deverá ser entregue de acordo as especificações, condições e parâmetros definidos no Termo de Referência (Anexo II) do presente edital.**

## **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**14.1.** Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos, sendo que, não excederá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização, conforme especificado no termo de referência do edital.

**14.2.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Tejuapá.

**14.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP [www.tejupa.sp.gov.br](http://www.tejupa.sp.gov.br)

CNPJ 46.223.756/0001-09

**14.4.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**14.5.** O CNPJ da Contratante constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**14.6.** Nenhum pagamento será efetuado a Contratante, enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**14.7.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

**14.8.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

## **15. DO CONTRATO.**

**15.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará objeto licitado para autoridade competente para fins de adjudicação e homologação.

**15.2.** No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

**15.3.** A autoridade competente homologará o resultado da licitação, procederá a lavratura do contrato e encaminhará por e-mail a empresa para assinatura do representante legal, sendo que, após assinatura deverá ser devolvido ao Departamento de Licitação para assinatura da autoridade competente.

**15.3.1.** Após o recebimento do Contrato, a mesma deverá proceder a assinatura e encaminhar ao Departamento de Licitação no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do e-mail.

**15.3.2.** Poderá o representante legal da licitante assinar o presente contrato diretamente no Departamento de Licitação dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado.

**15.4.** A Prefeitura Municipal poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP [www.tejupa.sp.gov.br](http://www.tejupa.sp.gov.br)

CNPJ 46.223.756/0001-09

**15.5.** Os direitos e responsabilidades das partes estão devidamente estabelecidas no contrato.

## **16. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO e DO CRITÉRIO DE REAJUSTE.**

**16.1.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

**16.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora e a retribuição da Prefeitura Municipal para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**16.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**16.4.** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**16.5.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**16.6.** Caso a empresa vencedora seja proprietária de algum dos itens, a mesma deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP [www.tejupa.sp.gov.br](http://www.tejupa.sp.gov.br)

CNPJ 46.223.756/0001-09

dos preços.

**16.7.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Prefeitura Municipal, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em razão de possível prejuízo à Administração Municipal.

**16.8.** Fica facultado a Prefeitura Municipal, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa Contratada.

**16.9.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**16.10.** A empresa Contratada, quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados, após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

**16.11.** Estimativas do valor da aquisição.

**16.11.1** A estimativa de valor para a aquisição direta dos bens será baseada em uma análise detalhada dos preços de mercado vigentes, visando assegurar as condições mais vantajosas para a Administração. Esta análise estará alinhada aos princípios de eficiência e economicidade, conforme estipulado pelo art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. A Administração compromete-se a buscar condições mais favoráveis, levando em consideração as variações do mercado e a especificidade dos bens a serem adquiridos.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**17.1.** A recusa injustificada em entregar o objeto licitado pela empresa contratada, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 155 a 162 da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações posteriores.

**17.2.** A empresa Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tejuapá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal.



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP [www.tejupa.sp.gov.br](http://www.tejupa.sp.gov.br)

CNPJ 46.223.756/0001-09

**17.2.1.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/SP e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por iguais períodos, sem prejuízo das demais cominações.

**17.3.** No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

**17.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Prefeitura Municipal de Tejuapá;

**17.3.2.** Multa;

**17.3.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**17.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**17.4.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**17.5.** As penalidades contratuais poderão ser: advertência, multa, rescisão Unilateral do Contrato, Declaração de Inidoneidade e Suspensão Temporária de participação em licitação. Essas penalidades poderão ser aplicadas a critério da Municipalidade CONTRATANTE.

**17.6.** Será aplicada multa nas seguintes condições:

a) No caso de atraso injustificado na entrega de parte ou do total do produto solicitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do item, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

b) No caso de novo atraso injustificado na entrega de parte ou do total do produto solicitado, referente à mesma CONTRATO, será configurada a reincidência de atraso, sendo aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

c) No caso de inexecução parcial do produto empenhado, configurada quando houver atraso injustificado para entrega de parte divisível do item empenhado que supere o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis estabelecido na alínea "a", será aplicada multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

d) No caso de nova inexecução parcial do mesmo ou de outro do produto do empenhado, referente à mesma CONTRATO ou Contrato do item da alínea anterior,



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

será configurada a reincidência de inexecução parcial, sendo aplicada a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

e) No caso de inexecução total do do produto empenhado, configurada quando houver atraso injustificado para entrega total do item empenhado que supere o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis estabelecido na alínea "a", será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item empenhado;

f) No caso de nova inexecução total do mesmo ou de outro do produto empenhado, referente à mesma CONTRATO ou Contrato da alínea anterior, será configurada a reincidência de inexecução total, sendo aplicada a multa de até 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor total do do produto empenhado.

**17.7.** Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem atraso ou inexecução total ou parcial do objeto, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do pedido.

**17.8.** Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do pedido.

**17.9.** A fixação da multa compensatória referida nas alíneas "d, e, f" no item 17.6 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor ao Município de Tejuapá, sendo o dano superior ao percentual referido.

**17.10.** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal/empenho devida ao fornecedor.

**17.11.** Se o valor da nota fiscal/empenho for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**17.12.** A aplicação da sanção prevista no item 17.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 17.3.2., 17.3.3., 17.3.4., 17.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**17.13.** As sanções previstas nos itens 17.3.1., 17.3.5., 17.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 17.3.2., 17.3.3., 17.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**17.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, a Prefeitura Municipal de Tejuapá poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.**

**17.15.** Ocorrendo à inexecução de que trata o item 17.3., reserva-se ao órgão



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP [www.tejupa.sp.gov.br](http://www.tejupa.sp.gov.br)

CNPJ 46.223.756/0001-09

contratante odireito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

**17.16.** A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**17.17.** A empresa vencedora do certame estará subordinada e sujeita as regras e previsões legais estabelecidas na Lei 14.133/2021.

## **18. GESTÃO DO CONTRATO**

**18.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**18.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que os envolvidos façam uso do endereço eletrônico indicado nos autos do processo.

**18.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**18.4.** Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**18.5.** Fiscalização da execução do contrato:

**18.5.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**18.5.2.** O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**18.5.3.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021).

**18.5.4.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP [www.tejupa.sp.gov.br](http://www.tejupa.sp.gov.br)

CNPJ 46.223.756/0001-09

**18.5.5.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**18.5.6.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**18.5.7.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**18.5.8.** O fiscal do contrato poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, a liquidação, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**18.5.9.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

## **18.6.** Da Gestão do Contrato:

**18.6.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações dos prazos de execução, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

**18.6.2.** O gestor do contrato acompanhará todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

**18.6.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e liquidação de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**18.6.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**18.6.5.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP [www.tejupa.sp.gov.br](http://www.tejupa.sp.gov.br)

CNPJ 46.223.756/0001-09

**18.7.** O Gestor do Contrato: Alexandre da Silva Enz – Secretario de Compras. Os Fiscais do contrato Jacqueline Galvão Pereira Jeffery – Secretária de Saúde / Graziela Catarina de Moraes Tantini – Secretária Municipal de Assistência Social.

## **19. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO**

**19.1.** O fornecimento do objeto será conforme a requisição e demais formalização emitida pela Secretaria de Transportes Municipal. Não se aplica parcelamento em virtude do objeto supra.

**19.2.** Após, o recebimento da primeira autorização de compras e/ou nota de empenho (via e-mail, correios ou por qualquer outro meio), na qual o fornecedor terá até 60 (sessenta) dias úteis para entregar o item vencido no local indicado pelo setor requisitante.

**19.2.1.** A empresa enviará de acordo com o planejado.

### **19.3. DA CONTRATADA:**

**19.3.1.** Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada. Efetuar os fornecimentos, conforme estipulado em contrato, de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante. Comunicar a Administração por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

**19.3.2.** Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos similares; responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega do produto (materiais permanentes) no local indicado na autorização de compras; responsabilizar-se pela troca do produto, em caso de recusa no recebimento.

**19.3.3.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

### **19.4. DO CONTRATANTE:**

**19.4.1.** Proceder ao pagamento, no prazo e condições estabelecidas nas condições de Pagamento; designar funcionário para fiscalização e acompanhamento do fiscal do contrato e gestor do contrato.

**19.4.2.** Permanecer em constante contato com a contratada, mantendo o cadastro de e-mails devidamente atualizado, com o objetivo de agilizar os entendimentos e facilitar as comunicações decorrentes do presente ajuste, e designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado.



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP [www.tejupa.sp.gov.br](http://www.tejupa.sp.gov.br)

CNPJ 46.223.756/0001-09

**19.5.** A empresa contratada é responsável pela execução fiel dos itens solicitados em razão do presente contrato, assim sendo responsável por suprir as eventuais ausências destes produtos, aplicando-se, no que couberem as disposições do Capítulo IV do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

**19.6.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**19.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que os envolvidos façam uso do endereço eletrônico indicado nos autos do processo.

**18.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**19.9.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**20.1.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com as suas alterações posteriores e regulamentações, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada, subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

**20.2.** Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

**20.3. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação ou através do e-mail [licitacao@tejupa.sp.gov.br](mailto:licitacao@tejupa.sp.gov.br) ou presencialmente na sede da Prefeitura no horário de expediente das 08:00hrs às 14:00hrs.**

**20.4. A Plataforma do BLL será de uso exclusivo para a inclusão das propostas e documentos de habilitação, bem como, para julgamento da fase de lances.**



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP [www.tejupa.sp.gov.br](http://www.tejupa.sp.gov.br)

CNPJ 46.223.756/0001-09

**20.5. Documentos formalizados após o certame, nos casos previstos no presente Edital, serão encaminhados pelo e-mail: [licitação@tejupa.sp.gov.br](mailto:licitação@tejupa.sp.gov.br).**

## **21. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.**

- a) Anexo I - Documentação exigida para habilitação;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- d) Anexo IV – Modelo do Contrato;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração Unificada de Habilitação (Pessoa Jurídica)
- f) Anexo VI – Requerimento Tratamento Diferenciado LC 123/2006 (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Procuração;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração Independente da Proposta (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Sustentabilidade

**Tejuapá(SP), 04 de junho de 2025**

**Diego Carvalho Nogueira  
Agente de Contratação**

**Valter Boranelli  
Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Atender quanto ao Balanço Patrimonial e qualificação econômica;
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Prova de regularidade de tributos Estaduais;
- Prova de regularidade de tributos Federais;
- Prova de regularidade de débitos do FGTS (CRS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Declaração e Certificado de Registro Cadastral Junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- Certidão de Regularidade Junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- Certidão de Regularidade Junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo CNJ (Conselho Nacional de Justiça);
- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Tejuapá; de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho; que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Tejuapá; e que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e n. 147/14 – CONFORME MODELO DO ANEXO V;
- Atestado de capacidade técnica (mínimo um);
- Proposta em papel timbrado e assinada pelo representante da empresa.

#### Observações:

Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, salvo aqueles que por força de lei são expedidos em nome da matriz.



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP [www.tejupa.sp.gov.br](http://www.tejupa.sp.gov.br)

CNPJ 46.223.756/0001-09

São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

As licitantes (MEs/EPPs), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada com restrição, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis conforme Lei Complementar 123/2006, a contar da homologação do objeto, prorrogável por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

## **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2025**

#### **1. OBJETO:**

**1.1** Contratação de empresas para aquisições de sete veículos. Conforme Emenda Parlamentar Estadual n. 2025.177.66034 do Deputado Estadual Edson Giriboni, Termo de Convênio Processo n. SEDS – PRC – 2024/00358 do Deputado Estadual Ricardo Madalena, Emenda Parlamentar Estadual n. 2025.289.63618 do Deputado Estadual Vitão do Cachorrão, Emenda Parlamentar Estadual n. 2023.076.51710 do Deputado Estadual Rafa Zimbaldi, Emenda Parlamentar Federal n. 31350005 do Deputado Estadual Arlindo Chinaglia, Emenda Parlamentar Federal n. 27960002 do Deputado Federal Alexandre Leite e Emenda Parlamentar Federal n. 31350002 do Deputado Federal Arlindo Chinaglia, que viabilizam as aquisições.

**1.2** Trata-se de 6 veículos destinados à secretaria de saúde municipal; e um para secretaria de assistência social municipal, em concordância com a secretaria de transportes municipal.

**1.3** São doações através de emendas parlamentares, que proporcionam uma melhoria na frota municipal, visando o bom funcionamento dos setores, com foco principal no bom atendimento pelos assistidos do município.

**1.3.1** Das verbas, 5 já constam nos cofres da prefeitura municipal. Outras duas estão previstas para chegarem a curto prazo. Desse modo, iremos licitar os 7 veículos, sendo que serão pagos conforme verbas disponíveis. Os itens 2 e 6 serão adquiridos assim que todos tramites legais estiverem regularizados, bem como a solicitação para a entrega pela contratada e por fim o pagamento.

**1.4** Dos veículos e emendas destinadas conforme secretarias:

#### **Item 1**

Aquisição de 01 (um) veículo de pequeno porte hatch – 0 km – motor mínimo 1.0 - ano fabricação mínimo 2024 modelo 2025.

Emenda Parlamentar Federal n. 31350005

Proposta de Equipamento n. 12041694000123007

Deputado Estadual Arlindo Chinaglia

Valor R\$ 100.000,00

Verba disponível

#### **Item 2**

Aquisição de veículo novo, zero km, tipo van - ambulância classe – a de simples remoção, ano fabricação no mínimo 2024 modelo 2025

Emenda Parlamentar Estadual n. 2025.177.66034

Deputado Estadual Edson Giriboni

Valor R\$ 250.000,00

Verba a liberar



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP [www.tejupa.sp.gov.br](http://www.tejupa.sp.gov.br)  
CNPJ 46.223.756/0001-09

## **Item 3**

Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo pick-up – 0 km – motor 1.3 ou superior - ano fabricação mínimo 2024 modelo 2025  
Termo de Convênio Processo n. SEDS – PRC – 2024/00358  
Deputado Estadual Ricardo Madalena  
Valor R\$ 100.000,00  
Verba disponível

## **Item 4**

Aquisição de 01 (um) veículo de transporte sanitário (com acessibilidade – 1 cadeirante) tipo van 0 km - ano fabricação mínimo 2024 modelo 2025  
Emenda Parlamentar Federal n. 27960002  
Proposta de Equipamento n. 12041694000124007  
Deputado Federal Alexandre Leite  
Valor R\$ 304.800,00  
Verba disponível

## **Item 5**

Aquisição de 01 (um) veículo de pequeno porte hatch – 0 km – motor 1.3 – transmissão automática - ano fabricação mínimo 2024 modelo 2025  
Emenda Parlamentar Federal n. 31350002  
Deputado Federal Arlindo Chinaglia  
Proposta de Equipamento n. 1204169000124003  
Valor R\$ 80.000,00  
Verba disponível

## **Item 6**

Aquisição de veículo novo, zero km, tipo van, no mínimo 16 lugares, ano fabricação no mínimo 2024 modelo 2025  
Emenda Parlamentar Estadual n. 2025.289.63618  
Deputado Estadual Vitão do Cachorrão  
Valor R\$ 200.000,00  
Verba a liberar

## **Item 7**

Aquisição de 01 (um) veículo de pequeno porte hatch – 0 km – motor mínimo 1.0 - ano fabricação mínimo 2024 modelo 2025.  
Emenda Parlamentar Estadual n. 2023.076.51710  
Deputado Estadual Rafa Zimbaldi  
Valor R\$ 100.000,00  
Verba disponível

**1.5** Os valores finais licitados em cada item, que excederem os valores disponíveis das doações, caberá a Prefeitura Municipal de Tejuapá, entrar com contra partida para compor o valor caso haja a necessidade.



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

## 1.6 Segue abaixo quantitativos e valores médios estimados para as aquisições:

ITEM	PRODUTO	VERBA	UN	Valor Médio Unitário
1	<p><b>AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PEQUENO PORTE HATCH – 0 KM ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2024 MODELO 2025.</b> motor mínimo de 1.0 cilindradas, mínimo de 3 cilindros, mínimo de 12 válvulas, tipo de combustível flex, potência mínima de 78 CV, mínimo de 7 marchas sendo 6 para frente e 1 ré, distância mínima entre os eixos 2.500mm travas, vidro elétrico mínimo dianteiros, direção hidráulica ou elétrica, capacidade do tanque de combustível mínimo de 44 litros, capacidade do porta -malas mínimo de 275 litros, freios ABS com EBD, mínimo de 06 airbags, aviso sonoro e visual do cinto de segurança, todos os cintos de segurança de 3 pontos, computador de bordo, alarme anti - furto, ar condicionado, chave de ignição canivete, rodas de aro mínimo 14 polegadas, estepe, pintura externa branca. Garantia mínimo de 12 meses.</p> <p>Emenda Parlamentar Federal n. 31350005 Proposta de Equipamento n. 12041694000123007 Deputado Estadual Arlindo Chinaglia Valor R\$ 100.000,00 <b>Verba já disponível</b></p>	Liberada	1	R\$ <b>99.149,13</b>
2	<p><b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO VAN - AMBULÂNCIA CLASSE - A SIMPLES REMOÇÃO, ANO FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2024 MODELO 2025.</b> Veiculo furgoneta adaptado para ambulância de simples remoção, comprimento no mínimo 5.140mm, distância entre os eixos mínimo de 3.200mm, altura</p>	Á Liberar	1	R\$ <b>277.333,33</b>



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP [www.tejupa.sp.gov.br](http://www.tejupa.sp.gov.br)

CNPJ 46.223.756/0001-09

<p>mínima do salão (atendimento), motor dianteiro de 4 cilindros com potência mínima de 114cv, tanque de combustível a diesel com capacidade de no mínimo 69 litros, Sistema de freio ABS, air-bag para os ocupantes da cabine, direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica. Deve ser equipada com todos os equipamentos de série não especificados não especificados e exigidos pelo CONTRAN, o estepe/pneu não deverá ser acoplado internamente, altura interna do veículo deve ser original de fábrica, sistema elétrico deve ser original do veículo, com montagem da bateria mínimo de 60ah tipo sem manutenção, mínimo 12V.</p> <p>O sistema elétrico é dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com o veículo em movimento ou estacionado, sem risco de sobrecarga em qualquer sistema. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 30cm de tomadas do oxigênio.</p> <p>Banco para dois acompanhantes.</p> <p>Iluminação do compartimento de atendimento deverá ser natural e artificial. Deverá ter 4 luminárias no mínimo instaladas no teto, sendo de base estampada em alumínio ou injetada em plástico de modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado e dever ser regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. O veículo deve ter o sinalizador principal tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com modulo único, 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha seno de frequência mínima de 90 flashes por minuto quando acionado.</p> <p>Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100W RMS</p>			
--	--	--	--



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

	<p>@13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100DB @13,8 Vcc.</p> <p>Armário suspenso na lateral esquerda com portas corredeiras dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea durante o deslocamento. Bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de aproximadamente 50mm, 100cm de comprimento, 40cm de profundidade e altura de 70cm para acomodar equipamentos e medicamentos. Na região da bancada deverá existir uma régua, e possuir fluxômetro, umidificador par O<sup>2</sup> e aspirador tipo venturi.</p> <p>A climatização do salão deverá permitir o resfriamento. O compartilhamento do motorista, deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi homologado pela fabrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi com sistema de ar condicionado.</p> <p>Maca retrátil com no mínimo 190cm de comprimento, com cabeceira voltada para frente, tendo pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos com desengate rápido, tendo suporte mínimo de 100kg para paciente e contendo colchonete.</p> <p>Apresentação pelo CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, correspondente ao modelo e fabricante do veículo.</p> <p>Emenda Parlamentar Estadual n. 2025.177.66034 Deputado Estadual Edson Giriboni Valor R\$ 250.000,00 Verba a liberar</p>			
<b>3</b>	<b>AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP – 0 KM</b>	<b>Liberada</b>	<b>1</b>	<b>R\$</b>



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

	<p><b>ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2024 MODELO 2025.</b> Veículo utilitário pick-up automotor de via terrestre, novo, zero km, cor branca, capacidade de 02 lugares, motor 1.3 ou superior, direção hidráulica ou elétrica, tanque de combustível mínimo de 45l, tipo de combustível Flex, transmissão manual no mínimo 5 (cinco) velocidades exceto ré, Rodas não inferior a aro 15 de acordo com o fabricante, capacidade mínima de carga 600kg, protetor de caçamba, ar-condicionado, vidros elétricos, trava elétrica das portas. volante com regulagem de altura, 02 airbags (passageiro e motorista), cinto de 3 pontas, freios ABS com EBD, sistema de som interno com dois alto-falantes, dimensões mínimas comprimento 4.474mm, largura 1.700mm, altura 1.520mm, distância entre eixos 2.737 mm. Tempo de garantia de fábrica mínimo de 12 meses. Deverá conter todos os itens de segurança. O primeiro emplacamento deverá ser em nome do município, o que caracteriza veículo novo zero quilometro.</p> <p>Termo de Convênio Processo n. SEDS – PRC – 2024/00358 Deputado Estadual Ricardo Madalena Valor R\$ 100.000,00 <b>Verba já disponível</b></p>			<b>108.764,21</b>
<b>4</b>	<p><b>AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE – 1 CADEIRANTE) TIPO VAN 0 KM ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2024 MODELO 2025.</b> Veículo de transporte sanitário (com acessibilidade – 1 cadeirante), veículo zero km, o referido veículo modelo tipo van, teto alto com capacidade mínima de 10+1 lugares, sendo 10 passageiros (01 cadeira de acessibilidade com dispositivo de poltrona móvel dpm) e 01 de motorista, Distância entre eixos de</p>	<b>Liberada</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 321.201,67</b>



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

	<p>aproximadamente 3.665 mm, comprimento do veículo de aproximadamente 5.500 mm, altura mínima do veículo de aproximadamente 1.800 mm, capacidade carga de aproximadamente 1.100kg, tração traseira ou dianteira 4 x 2, 02 portas dianteiras com vidros e travas elétricas, 01 porta lateral corrediça e 01 porta traseira bipartida com travas e dispositivos para abertura externa e interna, cor branca ou prata, motor dianteiro, combustível diesel, tanque de combustível capacidade de 65l mínimo sistema de alimentação: injeção eletrônica, refrigerado a água, mínimo de 04 cilindros, com potência mínima de 130 cv, câmbio manual mínimo de 6 marchas para frente e 1 ré, direção hidráulica ou elétrica, rodas em aço mínimo 16 freio a disco nas 4 rodas, abs ou asr ou ebd, air bag para motorista e acompanhante, cintos de segurança para todos passageiros, ar condicionado na frente e atrás para passageiros, retrovisores externos ld e le, faróis de neblina, bancos reclináveis, equipada com som e alto falantes. o veículo deverá possuir todos os requisitos de segurança constante na resolução contran nº- 316/09. todos os itens de segurança obrigatórios de acordo com a legislação vigente, garantia mínima de 12 (doze) meses ou conforme a fabricante.</p> <p>Emenda Parlamentar Federal n. 27960002 Proposta de Equipamento n. 12041694000124007 Deputado Federal Alexandre Leite Valor R\$ 304.800,00 <b>Verba já disponível</b></p>			
<b>5</b>	<b>AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PEQUENO PORTE HATCH – TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS) 0 KM ANO FABRICAÇÃO</b>	<b>Liberada</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 108.211,11</b>



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

	<p><b>MÍNIMO 2024 MODELO 2025.</b> Motor 1.3, tipo de combustível flex, potência mínima de 100cv, injeção eletrônica de combustível, 4 portas, câmbio automático mínimo de 6 marchas sendo uma ré, distância mínima entre os eixos 2.500mm freios dianteiros de disco ventilado, freios traseiros de tambor ou superior, travas elétricas em todas as portas, vidro elétrico mínimo portas dianteiras, direção hidráulica ou elétrica, capacidade do tanque de combustível mínimo de 44 litros, capacidade do porta -malas mínimo de 300 litros, freios abs, airbags mínimo 2 frontais, aviso sonoro e visual do cinto de segurança, todos os cintos de segurança de 3 pontos, computador de bordo, alarme anti - furto, ar condicionado, chave de ignição canivete, rodas de aro mínimo 14 polegadas, estepe, pintura externa branca. Garantia mínimo de 12 meses.</p> <p>Emenda Parlamentar Federal n. 31350002 Deputado Federal Arlindo Chinaglia Proposta de Equipamento n. 1204169000124003 Valor R\$ 80.000,00 <b>Verba já disponível</b></p>			
<b>6</b>	<p><b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO VAN, NO MÍNIMO 16 LUGARES, ANO FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2024 MODELO 2025.</b> Cor branca, duas portas sendo motorista e passageiro e porta para embarque de passageiros, teto alto para 16 ocupantes, comprimento total mínimo ou superior a 5.900mm, distância mínima entre eixos de 3.660mm, largura mínima 1.990mm, altura mínima ou superior a 2.400mm, 2 portas dianteiras e uma corrediça para passageiros, potência máxima igual ou superior a 120cv, motor dianteiro</p>	<p><b>À Liberar</b></p>	<p><b>1</b></p>	<p><b>R\$ 324.252,73</b></p>



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

	<p>mínimo 2.0, injeção eletrônica direta, roda aro mínimo 15", combustível óleo diesel com tanque capacidade mínima de 70 litros, câmbio manual de mínimo 6 marchas sendo mínimo 5 para frente e uma ré, direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, freio abs nas 4 rodas, distribuição eletrônica de frenagem, airbags frontais, alarme antifurto, câmera e sensor traseiros, cinto de segurança de 3 pontos para todos assentos, encosto de cabeça para todos os ocupantes, controle de tração e estabilidade, travamento central das portas, duas portas dianteiras e uma lateral corredeira para embarque de passageiros, faróis de neblina, ar condicionado, banco do motorista com ajuste de altura, ajuste elétrico dos retrovisores, vidros dianteiros elétricos, poltronas reclináveis, radio, conexão usb e bluetooth, computador de bordo, tacógrafo digital, protetor de cárter e caixa de câmbio, jogo de tapetes, insulfilme em todos os vidros, estribo lateral.</p> <p>Emenda Parlamentar Estadual n. 2025.289.63618 Deputado Estadual Vitão do Cachorrão Valor R\$ 200.000,00 <b>Verba a liberar</b></p>			
<b>7</b>	<p><b>AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PEQUENO PORTE HATCH – 0 KM ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2024 MODELO 2025.</b> motor mínimo de 1.0 cilindradas, mínimo de 3 cilindros, mínimo de 12 válvulas, tipo de combustível flex, potência mínima de 78 CV, mínimo de 7 marchas sendo 6 para frente e 1 ré, distância mínima entre os eixos 2.500mmtravas, vidro elétrico mínimo dianteiros, direção hidráulica ou elétrica, capacidade do tanque de combustível mínimo de 44 litros, capacidade do porta -malas mínimo de</p>	<b>Liberada</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 99.149,13</b>



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

275 litros, freios ABS com EBD, mínimo de 06 airbags, aviso sonoro e visual do cinto de segurança, todos os cintos de segurança de 3 pontos, computador de bordo, alarme anti - furto, ar condicionado, chave de ignição canivete, rodas de aro mínimo 14 polegadas, estepe, pintura externa branca. Garantia mínimo de 12 meses.  Emenda Parlamentar Estadual n. 2023.076.51710 Deputado Estadual Rafa Zimbaldi Valor R\$ 100.000,00 <b>Verba já disponível</b>			
<b>VALOR MÉDIO DAS AQUISIÇÕES</b>	<b>R\$ 1.338.071,31</b>		

**1.7** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.8 DA CONTRATADA:**

**1.8.1** Se comprometer com os prazos estabelecidos para entrega do veículo, conforme solicitado.

**1.8.2** O local de entrega será no endereço:  
Secretaria de Transportes Municipal (Rodoviária)  
Rua Francisco Furlan  
s/n

**1.8.3** respeitar as cláusulas contratuais

**1.8.4** Entregar o veículo em perfeitas condições de estado de novo

**1.9 DO CONTRATANTE:**

**1.9.1** Proceder ao pagamento, no prazo e condições estabelecidas nas condições de Pagamento; designar funcionário para fiscalização e acompanhamento do fiscal do contrato e gestor do contrato.

**1.10** Os itens constantes que em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório; e na proposta do adjudicatário, poderão ser rejeitados conforme o caso. Constatando qualquer irregularidade e / ou deficiência, será exigida sua imediata substituição. Considerando para esse efeito o prazo máximo de 10 (dez) dias para entrega, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição. Os produtos deste Termo de Referência mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos a substituição, desde que comprovada à má-fé



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP [www.tejupa.sp.gov.br](http://www.tejupa.sp.gov.br)

CNPJ 46.223.756/0001-09

do fornecedor ou este estiver em desacordo constatado quando seu uso, conforme disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

Escolha para melhor proposta para contratação de empresas para fornecimento de veículos. Esta modalidade visa maior amplitude, mais transparência e por fim maior economicidade para a administração.

**2.2.** O município de Tejuapá, visa as aquisições conforme já descritas neste preâmbulo, para dar atendimento ao setor da saúde e do social. Efetivados os itens, proporcionará aos profissionais da saúde, um melhor manejo de suas equipes em visitas e transporte de pacientes. O setor social necessita de uma pick-up para visitas em zona rural e urbana, entrega de materiais como cestas básicas, colchões entre outros para os assistidos.

**2.3.** Os itens, objeto desta contratação, são caracterizados como **comuns** por terem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme descrito no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, sendo assim, faz-se necessária a realização de licitação através da modalidade Pregão Eletrônico.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** A Entrega dos Materiais Permanentes deve incluir todos os requisitos de qualidade e atender às necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Tejuapá. A solução adotada consiste na realização de processo licitatório para aquisições de veículos automotores conforme descritos no item 1.6. Cabe ressaltar que o tempo de vida do objeto é permanente, tendo longa durabilidade.

**3.2** Para fornecimento dos materiais, a "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho; especificação dos serviços prestados, valor unitário e quantidade, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da contratada.



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP [www.tejupa.sp.gov.br](http://www.tejupa.sp.gov.br)

CNPJ 46.223.756/0001-09

**4.2.** Os Licitantes apresentarão no Processo Licitatório sua Habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista; e qualificação Econômico-Financeira, sendo documentos essenciais para que ocorra a devida contratação.

**4.3.** Efetuar os fornecimentos, conforme estipulado em contrato.

**4.4.** Comunicar a Administração por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**4.5.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da contratação.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Após, o recebimento da autorização de compras e/ou nota de empenho (via e-mail, correios ou por qualquer outro meio), o fornecedor terá o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias úteis, para entregar o produto no local indicado na autorização de compras.

## **6. PRAZO DE GARANTIA E VALIDADE DO PRODUTO**

**6.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**6.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**6.3.** Os prazos para solução de garantia dos itens deverão ter início a partir da data da entrega na unidade solicitante, sem ônus adicional para o contratante;

**6.4.** O prazo para implementação da garantia compreende as substituições dos produtos, reposições e demais correções necessárias.

**6.5.** A garantia deverá ser respeitada pela contratada, conforme os prazos que as montadoras dão que variam de uma para outra.

**6.6.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**6.7.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**6.8.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP [www.tejupa.sp.gov.br](http://www.tejupa.sp.gov.br)

CNPJ 46.223.756/0001-09

apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**6.9.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

## **7. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

### **7.1. CONTRATADA**

**7.1.1.** Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada. Efetuar os fornecimentos, conforme estipulado em contrato, de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante. Comunicar a Administração por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

**7.1.2.** Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos similares; responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega do produto (materiais permanentes) no local indicado na autorização de compras; responsabilizar-se pela troca do produto, em caso de recusa no recebimento.

**7.1.3.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

### **7.2. CONTRATANTE**

**7.2.1.** Permanecer em constante contato com a contratada, mantendo o cadastro de e-mails devidamente atualizado, com o objetivo de agilizar os entendimentos e facilitar as comunicações decorrentes do presente ajuste, e designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado.

**7.2.2.** Proceder ao pagamento, no prazo e condições estabelecidas nas Condições de Pagamento, constantes deste contrato – a fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade do gestor e fiscal do contrato.

**7.2.3.** Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA.

## **8. DAS INFRAÇÕES**

**8.1.** Das Infrações e Sanções Administrativas estipuladas pelos artigos 155 a 163 da lei 14.133/2021, está sujeito os contratantes e contratados.



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP [www.tejupa.sp.gov.br](http://www.tejupa.sp.gov.br)

CNPJ 46.223.756/0001-09

## **9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

**9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que os envolvidos façam uso do endereço eletrônico indicado nos autos do processo.

**9.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**9.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**9.5.** Fiscalização do contrato ou instrumento equivalente:

**9.5.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**9.5.2.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**9.5.3.** O fiscal do contrato ou instrumento equivalente anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021).

**9.5.4.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato ou instrumento equivalente emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**9.5.5.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**9.5.6.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP [www.tejupa.sp.gov.br](http://www.tejupa.sp.gov.br)

CNPJ 46.223.756/0001-09

**9.5.7.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**9.5.8.** O fiscal do contrato poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, a liquidação, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**9.5.9.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**9.6.** Gestão do Contrato ou do instrumento equivalente:

**9.6.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações dos prazos de execução, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**9.6.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**9.6.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e liquidação de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**9.6.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**9.6.5.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **9.7. Da gestão e fiscalização**

O Gestor do Contrato:

**Alexandro da Silva Enz** – Secretário de Compras

Os Fiscais do contrato:

**Graziela Catarina de Mores Tantini** – Secretária de Assistência Social

**Jacqueline Galvão Pereira Jeffery** - Secretária de Saúde



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP [www.tejupa.sp.gov.br](http://www.tejupa.sp.gov.br)

CNPJ 46.223.756/0001-09

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**10.1.** A empresa enviará os produtos de acordo com os empenhos enviados. Assim, após, o recebimento da autorização de compras e/ou nota de empenho (via e-mail, correios ou por qualquer outro meio), o fornecedor terá o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias úteis para entrega do objeto.

**10.2.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**10.3.** O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**10.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**10.5.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**10.5.1.** a data da emissão;

**10.5.2.** os dados do contrato e dados indicados no pedido de compra;

**10.5.3.** o valor a pagar; e

**10.5.4.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**10.6.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**10.7.** A empresa vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

**10.8.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP [www.tejupa.sp.gov.br](http://www.tejupa.sp.gov.br)

CNPJ 46.223.756/0001-09

**10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**10.12.** O pagamento será feito em até 30 dias da apresentação do documento fiscal.

**10.13.** A contratada deverá emitir certidões e fatura "NOTA FISCAL" em moeda corrente nacional correspondente ao fornecimento entregue.

**10.14.** A Notas Fiscal deverá ser emitida pela contratada, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para realização do processo, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções será a nota fiscal devolvida à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

**10.15.** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou em cheque nominal.

**10.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.17.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.18.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**11.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**11.2.** O fornecimento do objeto será integral em remessa única de acordo com a solicitação do setor solicitante.



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

**11.3** Habilitação, jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista; e qualificação Econômico-Financeira serão elencadas em edital.

**11.4.** O critério de adjudicação a serem realizados, será de menor preço unitário por item, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

## **12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

**12.1** O critério de adjudicação dos produtos a serem adquiridos, será de menor preço, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

## **13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.338.071,31** (um milhão, trezentos e trinta e oito mil, setenta e um reais e trinta e um centavos), conforme cotações realizadas presentes no certame.

## **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por contas das seguintes verbas orçamentárias:

### **Ficha 149**

02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00 – Saúde

02.05.01 – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0007.2.020 – Manutenção dos Serviços da Saúde

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

02 – Estado

### **Ficha 150**

02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00 – Saúde

02.05.01 – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0007.2.020 – Manutenção dos Serviços da Saúde

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

05 – Federal

### **Ficha 236**

02.00.00 – Poder Executivo

02.10.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0012.2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

02 – Estado



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP [www.tejupa.sp.gov.br](http://www.tejupa.sp.gov.br)

CNPJ 46.223.756/0001-09

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** O prazo de entrega deverá ser criteriosamente respeitado, ficando a empresa adjudicatária intimada a apresentar formalmente na Prefeitura documento que justifique possíveis atrasos ou impossibilidade na entrega do (s) produto (s), sob pena de encaminhamento de Notificação Extrajudicial e abertura de processo administrativo para declaração de idoneidade da empresa.

**15.2.** As quantidades solicitadas na “Ordem de Compra” deverão ser efetivamente atendidas, podendo o responsável pelo setor recusar-se a receber, ou após, caso irregularidades, disponibilizá-los para devolução, não cabendo à empresa adjudicatária (Aquisição) quaisquer restituições de prejuízos.

**15.3** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Piraju, Estado de São Paulo.

**Tejuapá, 04 de junho de 2025.**

---

**UDEVANDO MORENO**  
**SECRETÁRIO DE TRANSPORTES MUNICIPAL**

---

**GRAZIELA CATARINA DE MORAES TANTINI**  
**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL**

---

**JACQUELINE GALVÃO PEREIRA JEFFERY**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP [www.tejupa.sp.gov.br](http://www.tejupa.sp.gov.br)  
CNPJ 46.223.756/0001-09

## ANEXO III

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**DISPONIVEL NO SITE [www.tejupa.com.br](http://www.tejupa.com.br) e [bll.org.br](http://bll.org.br)**

**A PROPOSTA DE PREÇOS DEVE SER PREENCHIDA DIRETAMENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA ESTABELECIDADA, SEGUINDO A ORDEM SEQUENCIAL NELA**

Apresentamos proposta objeto em referência: para Contratação de empresas para aquisições de sete veículos. Conforme Emenda Parlamentar Estadual n. 2025.177.66034 do Deputado Estadual Edson Giriboni, Termo de Convênio Processo n. SEDS – PRC – 2024/00358 do Deputado Estadual Ricardo Madalena, Emenda Parlamentar Estadual n. 2025.289.63618 do Deputado Estadual Vitão do Cachorrão, Emenda Parlamentar Estadual n. 2023.076.51710 do Deputado Estadual Rafa Zimbaldi, Emenda Parlamentar Federal n. 31350005 do Deputado Estadual Arlindo Chinaglia, Emenda Parlamentar Federal n. 27960002 do Deputado Federal Alexandre Leite e Emenda Parlamentar Federal n. 31350002 do Deputado Federal Arlindo Chinaglia, que viabilizam as aquisições, conforme edital do Pregão Eletrônico n. ==/====, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

ITEM	PRODUTO	MARCA	UN	Valor
1			1	
2			1	
3			1	
4			1	
5			1	
6			1	
7			1	
<b>VALOR</b>			<b>====</b>	

Nos valores cotados já estão incluídas eventuais créditos e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ao) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que espera-se ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;

Só serão aceitos os fornecimentos de materiais permanentes que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

Declaro AINDA que nos valores ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do contrato.

O prazo de validade da presente proposta é de **90 (sessenta) dias** a contar desta data.

**Local e prazo de entrega:** *de acordo o especificado no Termo de Referência.*

**Declarações:** *A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:*

- *Submete-se a todas as condições do Edital de Pregão Eletrônico Nº ==/== e seus respectivos anexos;*
- *Que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos produtos a executar;*
- *Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;*

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF: (no CPF)



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP [www.tejupa.sp.gov.br](http://www.tejupa.sp.gov.br)

CNPJ 46.223.756/0001-09

## ANEXO IV

### MODELO DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ==/====**

**CONTRATO Nº ==/====**

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEJUPÁ E A EMPRESA (.....), OBJETIVANDO AQUISIÇÕES DE SETE VEÍCULOS. CONFORME EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL N. 2025.177.66034 DO DEPUTADO ESTADUAL EDSON GIRIBONI, TERMO DE CONVÊNIO PROCESSO N. SEDS – PRC – 2024/00358 DO DEPUTADO ESTADUAL RICARDO MADALENA, EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL N. 2025.289.63618 DO DEPUTADO ESTADUAL VITÃO DO CACHORRÃO, EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL N. 2023.076.51710 DO DEPUTADO ESTADUAL RAFA ZIMBALDI, EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL N. 31350005 DO DEPUTADO ESTADUAL ARLINDO CHINAGLIA, EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL N. 27960002 DO DEPUTADO FEDERAL ALEXANDRE LEITE E EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL N. 31350002 DO DEPUTADO FEDERAL ARLINDO CHINAGLIA, QUE VIABILIZAM AS AQUISIÇÕES.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPA**, inscrito sob CNPJ nº 46.223.756/0001-09, estabelecida no endereço: Rua Alexandre Absy 585, Centro, Cidade de Tejuapá, Estado de São Paulo, CEP: 18.830-003, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SR. VALTER BORANELLI**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº =====, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF – sob nº =====, residente e domiciliado na =====, E-mail institucional: [gabinete@tejupa.sp.gov.br](mailto:gabinete@tejupa.sp.gov.br); E-mail pessoal: [valterboranelli@gmail.com](mailto:valterboranelli@gmail.com), telefone: 3385-3200 / =====.

**CONTRATADA: =====**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº =====, Inscrição Estadual =====, com sede na =====, n. =====, Cidade de =====, Estado de =====, CEP: =====, E-mail Institucional: =====; Telefone: =====; neste ato representado(a) pelo(a), portadora da Cédula de Identidade RG n. =====, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF n. =====, residente e domiciliado na =====, n. =====, =====, Cidade =====, Estado de =====, CEP: =====, E-mail Pessoal: =====, Telefone: =====, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**.

**GESTOR DO CONTRATO:** Em conformidade com o art. 08 da Lei. 14.133/2021 e alterações posteriores, ocupante do Cargo de Secretário de Compras, **SR. ALEXANDRO DA SILVA ENZ**, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG n. ===== e do CPF n. =====, residente e domiciliado na Rua =====, E-mail Institucional: [compras@tejupa.sp.gov.br](mailto:compras@tejupa.sp.gov.br), ,



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP [www.tejupa.sp.gov.br](http://www.tejupa.sp.gov.br)

CNPJ 46.223.756/0001-09

Telefone: 33853200, E-mail Pessoal: [enzalexandro@gmail.com](mailto:enzalexandro@gmail.com) , Telefone: =====.

**FISCAL DO CONTRATO:** Em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ocupante do Cargo de Secretária de Saúde, **SRA. JACQUELINE GALVÃO PEREIRA JEFFERY**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº =====, e do CPF nº =====, residente e domiciliado na Rua =====, E-mail Institucional: [saude@tejupa.sp.gov.br](mailto:saude@tejupa.sp.gov.br), E-mail Pessoal: [jacquelinepereira465@gmail.com](mailto:jacquelinepereira465@gmail.com) , Telefone: 33851162 / =====.

**FISCAL DO CONTRATO:** Em conformidade com o art. 08 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, **SRA. GRAZIELA CATARINA DE MORAES TANTIN**, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG n. ===== e do CPF n. =====, residente e domiciliada na Rua =====, Email Institucional: [assistsocialtejupa@yahoo.com.br](mailto:assistsocialtejupa@yahoo.com.br), Telefone: 14 =====.

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Resoluções da Prefeitura Municipal de Tejuapá e das demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ==/==**, para contratação de empresas para aquisições de sete veículos. Conforme Emenda Parlamentar Estadual n. 2025.177.66034 do Deputado Estadual Edson Giriboni, Termo de Convênio Processo n. SEDS – PRC – 2024/00358 do Deputado Estadual Ricardo Madalena, Emenda Parlamentar Estadual n. 2025.289.63618 do Deputado Estadual Vitão do Cachorrão, Emenda Parlamentar Estadual n. 2023.076.51710 do Deputado Estadual Rafa Zimbaldi, Emenda Parlamentar Federal n. 31350005 do Deputado Estadual Arlindo Chinaglia, Emenda Parlamentar Federal n. 27960002 do Deputado Federal Alexandre Leite e Emenda Parlamentar Federal n. 31350002 do Deputado Federal Arlindo Chinaglia, que viabilizam as aquisições, pelo período de 12 meses, firmam o presente **CONTRATO**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Instruções Normativas regulamentares e as condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS.**

**1.1.** Constitui o objeto do presente contrato em aquisições de sete veículos. Conforme Emenda Parlamentar Estadual n. 2025.177.66034 do Deputado Estadual Edson Giriboni, Termo de Convênio Processo n. SEDS – PRC – 2024/00358 do Deputado Estadual Ricardo Madalena, Emenda Parlamentar Estadual n. 2025.289.63618 do Deputado Estadual Vitão do Cachorrão, Emenda Parlamentar Estadual n. 2023.076.51710 do Deputado Estadual Rafa Zimbaldi, Emenda Parlamentar Federal n. 31350005 do Deputado Estadual Arlindo Chinaglia, Emenda Parlamentar Federal n. 27960002 do Deputado Federal Alexandre Leite e Emenda Parlamentar Federal n. 31350002 do Deputado Federal Arlindo Chinaglia, que viabilizam as aquisições, pelo período de 12 meses.

**1.2.** O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses a partir da



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

assinatura do contratante, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021, condicionados à comprovação pela autoridade competente da contratante da vantagem econômica.

**1.3.** A Administração poderá rescindir o contrato sem ônus, caso não disponha de créditos orçamentários suficientes para sua continuação ou caso avalie que o contrato não apresenta mais benefícios.

**1.4.** Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMODE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

**1.5.** O valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) correspondente aos itens descritos abaixo:

ITEM	PRODUTO	MARCA	UN	Valor
1			1	
...				
<b>VALOR</b>			<b>=====</b>	

**1.6.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

**1.7.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

**1.8.** Conforme estabelecido pelo inciso I do Art. 136 da Lei nº 14.133/2021, fica acordado entre as partes que quaisquer alterações necessárias no valor contratual, decorrentes de reajustes ou repactuações de preços previamente estipulados neste contrato, serão formalizadas por meio de apostilamento/aditamento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**2.1.** Constitui obrigação da CONTRATADA o fornecimento do item/itens vencidos, em conformidade com o Termo de Referência, bem como com este Termo Contratual. Tal obrigação é considerada parte integrante e inseparável do presente contrato.

**2.2.** A CONTRATADA compromete-se a cumprir com a entrega do veículo, conforme solicitação do requisitante:



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP [www.tejupa.sp.gov.br](http://www.tejupa.sp.gov.br)

CNPJ 46.223.756/0001-09

Secretaria de Transportes Municipal (Rodoviária)

Rua Francisco Furlan

s/n

Horário de funcionamento das 8h Às 17h.

**2.3.** A fiscalização do cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula será ampla, geral e irrestrita, ficando a cargo do fiscal designado no contrato. Este fiscal terá a responsabilidade de assegurar a conformidade do fornecimento com as especificações contratuais.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**3.1.** O contrato resultante deste procedimento terá duração inicial de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura. Conforme estipulado pelo art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

**3.3.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar realização do fornecimento, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

**3.4.** A contratada deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

**3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**3.6.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

**3.7.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Tejuapá.

**3.8.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.9.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

**3.10.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.**

**4.1.** Os preços contratados poderão ser revistos durante a vigência do contrato na forma e nas condições estabelecidas pela Lei 14.133/2021.

**4.1.1.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência das situações previstas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**4.2.** A Prefeitura Municipal de Tejuapá compromete-se a avaliar pedidos de revisão de preços em até dez dias úteis, salvo em circunstâncias excepcionais de força maior, que devem ser devidamente justificadas e documentadas no processo administrativo.

**4.3.** Caso o preço exceda o preço de mercado, a Prefeitura Municipal de Tejuapá notificará o fornecedor com o preço mais baixo para iniciar negociações. O objetivo é reduzir o preço ao nível do mercado, mantendo as especificações e qualidade acordadas.

**4.4.** Se as negociações para redução de preços não forem bem-sucedidas, a Prefeitura Municipal de Tejuapá isentará o fornecedor das obrigações relacionadas ao item e procederá a rescisão do contrato, resguardando-se o direito de aplicar penalidades conforme previsto.

**4.5.** Para solicitar a revisão de preços, a contratada deve fornecer provas documentais, como planilhas de custo e notas fiscais, demonstrando a variação dos preços desde a data da proposta até o momento da solicitação.

**4.6.** A decisão de revisar preços será baseada em uma pesquisa de mercado conduzida pela Prefeitura Municipal de Tejuapá. Esta pesquisa utilizará bancos de dados, índices IPCA-E, tabelas oficiais e outras fontes disponíveis para avaliar as condições atuais de mercado, visando estabelecer uma remuneração justa e equitativa para o produtos fornecido.

**4.7.** Por fim, após documentação para comprovação, será encaminhado ao setor jurídico desta sede administrativa, para emissão de parecer quanto a viabilidade.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

**5.1.** O contrato estabelecido por meio deste procedimento terá uma vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

## **5.2 A entrega do(s) item(s) vencido(s) será conforme estabelecido no Termo de Referência.**

**5.2.1** Serão aceitos somente os itens e as quantidades especificadas nas autorizações de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE.

**5.2.2** Na eventualidade de o produto fornecido não estar em conformidade com as especificações exigidas, a CONTRATADA será responsável por assegurar a correção das inconformidades de forma imediata, garantindo que o fornecimento subsequente atenda plenamente aos requisitos estabelecidos neste contrato.

**5.2.3** A CONTRATADA deve fornecer todos os documentos ou provas necessárias para comprovar a qualidade do produto, permitindo à CONTRATANTE realizar verificações de sua conformidade com as especificações técnicas.

**5.2.4** A inspeção e aceitação do produto adquirido serão realizadas pelo fiscal designado pela CONTRATANTE, no ato da entrega. Bem como a prefeitura municipal de Tejuapá, poderá ou não requerer um especialista para a boa comprovação.

**5.2.5** Após a entrega e aceitação, a apresentação da Nota Fiscal pelo fornecedor permitirá ao fiscal responsável validar o fornecimento, procedendo com as etapas necessárias para o pagamento conforme verificado pela fiscalização.

**5.2.6** Se forem detectadas não conformidades pelo fiscal, a CONTRATADA será notificada e deverá tomar as medidas cabíveis para sanar o problema imediatamente. Caso as correções não sejam realizadas de forma satisfatória, o gestor do contrato informará a situação ao Ordenador de Despesas para as devidas providências, podendo incluir medidas administrativas adequadas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**6.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento, conforme Parecer Contábil emitido pela Contabilidade, conforme a seguir:

### **Ficha 149**

02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00 – Saúde

02.05.01 – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0007.2.020 – Manutenção dos Serviços da Saúde

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

02 – Estado



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

## **Ficha 150**

02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00 – Saúde

02.05.01 – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0007.2.020 – Manutenção dos Serviços da Saúde

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

05 – Federal

## **Ficha 236**

02.00.00 – Poder Executivo

02.10.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0012.2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

02 – Estado

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**

**7.1.** São direitos e responsabilidades da Prefeitura Municipal:

**7.1.1.** Comunicar imediatamente a Contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da comunicação;

**7.1.2.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto do Contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**7.1.3.** Aplicar a empresa Contratada as penalidades, quando for o caso;

**7.1.4.** Prestar a empresa Contratada toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento a empresa da Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

**7.1.6.** Notificar, por escrito, a empresa Contratada da aplicação de qualquer sanção.

**7.1.7.** Conferir e fiscalizar o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.

**7.1.8.** Receber ou rejeitar o objeto após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

**7.1.9.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP [www.tejupa.sp.gov.br](http://www.tejupa.sp.gov.br)

CNPJ 46.223.756/0001-09

das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

**7.2.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

**7.3.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

**7.4.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

**7.5.** Comunicar por escrito e tempestivamente a contratada qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

## **7.6. São direitos e responsabilidades da Empresa Contratada:**

**7.6.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

**7.6.2.** Fornecer os itens nas especificações e com a qualidade exigida;

**7.6.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

**7.6.4.** Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**7.6.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

**7.6.6.** A contratada reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Tejuapá, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no artigo 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

**7.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega do item vencido, sem ônus algum à contratante.

**7.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**7.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

**7.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

**7.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produtos.

**7.12.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

**7.13.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas da entrega do produto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

**7.14.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

**7.14.1. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a presente Contrato;**

**7.14.2.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**7.14.3.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

**7.14.4.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pelo solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante do presente Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES.**

Das Infrações e Sanções Administrativas estipuladas pelos artigos 155 a 163 da lei 14.133/2021, está sujeito os contratantes e contratados.

## **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Este contrato poderá ser extinto, com formal motivação nos autos do processo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas situações previstas pelo Art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** As disposições sobre a extinção do contrato observarão também o Art. 138 da Lei nº 14.133/2021, podendo a extinção ser determinada por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão arbitral, com as consequências previstas em lei, incluindo a assunção do objeto do contrato, a ocupação e utilização do local e a execução da garantia contratual.



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

**9.3.** Em caso de extinção do contrato determinada por ato unilateral da Administração, serão observadas as disposições do Art. 139 da Lei nº 14.133/2021, incluindo as possíveis consequências de assunção imediata do objeto do contrato, ocupação do local, execução da garantia contratual e retenção de créditos até o limite dos prejuízos causados à Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.**

**10.1.** Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ==/==**, bem como os documentos a ele referentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

**11.1.** Este contrato está submetido aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ==/==, à Proposta de Preço apresentada pela CONTRATADA, às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos regulamentos internos pertinentes à matéria. Todas as obrigações aqui estipuladas devem ser cumpridas em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto deste contrato e à sua execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.**

**12.1.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, garantindo sua capacidade técnica, financeira e operacional para o cumprimento do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** A Prefeitura Municipal de Tejuapá providenciará a publicação resumida deste contrato na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia. A publicação deve ocorrer até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme legislação aplicável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Este contrato poderá ser alterado, mediante justificativas apropriadas, caso surja motivo relevante e devidamente justificado pela Prefeitura Municipal de Tejuapá, sempre respeitando as disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO**

**15.1.** A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados pelo fiscal designado no preâmbulo deste contrato.

**15.2.** É atribuição do fiscal monitorar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, assegurando que a execução do contrato esteja em conformidade com todas as especificações técnicas e condições previamente



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

acordadas.

**15.3.** Atuará como fiscais do contrato:

a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ:** Graziela Catarina de Moraes Tantini – Secretária Municipal de Assistência Social / Jacqueline Galvão Pereira Jeffery – Secretária Municipal de Saúde.

**15.4.** O Fornecimento e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**16.1.** A aquisição do item do objeto, será autorizada pelo ordenador de despesas correspondente.

**16.1.1.** A emissão, retificação ou cancelamento, total ou parcial, das notas de empenho referentes à aquisição dos itens, será pela mesma autoridade competente ou por quem esta delegar a competência para tal fim.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.**

**17.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**17.2.** Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**17.2.1.** O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

**17.3.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

**17.4.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**17.5.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**17.5.1.** A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

**17.6.** O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.**

**18.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Piraju (SP), como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Data XXX,XXXX, Tejuapá – SP,

**CONTRATANTE – PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE – FISCAL**

**CONTRATANTE – FISCAL**

**CONTRATADA - EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA**



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP [www.tejupa.sp.gov.br](http://www.tejupa.sp.gov.br)  
CNPJ 46.223.756/0001-09

## TESTEMUNHA:

1)

2)

---

**NOME**

**RG**

**CPF**

---

**NOME**

**RG**

**CPF**



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

## MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE/SP.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tejuapá.

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXX

**CONTRATO N.** XXX/XXXX

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº ==/====.

OBJETO: Contratação de empresas para aquisições de sete veículos. Conforme Emenda Parlamentar Estadual n. 2025.177.66034 do Deputado Estadual Edson Giriboni, Termo de Convênio Processo n. SEDS – PRC – 2024/00358 do Deputado Estadual Ricardo Madalena, Emenda Parlamentar Estadual n. 2025.289.63618 do Deputado Estadual Vitão do Cachorrão, Emenda Parlamentar Estadual n. 2023.076.51710 do Deputado Estadual Rafa Zimbaldi, Emenda Parlamentar Federal n. 31350005 do Deputado Estadual Arlindo Chinaglia, Emenda Parlamentar Federal n. 27960002 do Deputado Federal Alexandre Leite e Emenda Parlamentar Federal n. 31350002 do Deputado Federal Arlindo Chinaglia, que viabilizam as aquisições.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

Tejuapá (SP), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de == ==.

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome: Valter Boranelli

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: =====

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**

Nome: Valter Boranelli

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: =====

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: Valter Boranelli

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: =====

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Alexandro da Silva Enz

Cargo: Secretário de Compras

CPF: =====

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **FISCAL DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **FISCAL DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **PELA CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

## **ORDENADOR DAS DESPESAS:**

Nome: Valter Boranelli

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: =====

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **TESTEMUNHA:**

**1)**

\_\_\_\_\_  
**NOME**

**RG**

**CPF**

**2)**

\_\_\_\_\_  
**NOME**

**RG**

**CPF**

(\* ) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

## ANEXO - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** ==/====

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÕES DE SETE VEÍCULOS. CONFORME EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL N. 2025.177.66034 DO DEPUTADO ESTADUAL EDSON GIRIBONI, TERMO DE CONVÊNIO PROCESSO N. SEDS – PRC – 2024/00358 DO DEPUTADO ESTADUAL RICARDO MADALENA, EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL N. 2025.289.63618 DO DEPUTADO ESTADUAL VITÃO DO CACHORRÃO, EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL N. 2023.076.51710 DO DEPUTADO ESTADUAL RAFA ZIMBALDI, EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL N. 31350005 DO DEPUTADO ESTADUAL ARLINDO CHINAGLIA, EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL N. 27960002 DO DEPUTADO FEDERAL ALEXANDRE LEITE E EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL N. 31350002 DO DEPUTADO FEDERAL ARLINDO CHINAGLIA, QUE VIABILIZAM AS AQUISIÇÕES.

Nome:	VALTER BORANELLI
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUPÁ
CPF:	=====
Período de gestão:	01/01/2025 a 31/12/2028

Nome:	ALEXANDRO DA SILVA ENZ
Cargo:	SECRETÁRIO DE COMPRAS (GESTOR DO CONTRATO)
CPF:	=====
Período de gestão:	01/01/2025 a 31/12/2028

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

**LOCAL e DATA:** TEJUPÁ, == DE ===== DE =====

**RESPONSÁVEL: VALTER BORANELLI**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUPA**



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

## ANEXO - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

**CNPJ Nº:** 46.223.756/0001-09

**CONTRATADA:** =====

**CNPJ Nº:** =====

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** ==/====

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** ==/==/====

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ==/==/==== a ==/==/====

**OBJETO:** Contratação de empresas para aquisições de sete veículos. Conforme Emenda Parlamentar Estadual n. 2025.177.66034 do Deputado Estadual Edson Giriboni, Termo de Convênio Processo n. SEDS – PRC – 2024/00358 do Deputado Estadual Ricardo Madalena, Emenda Parlamentar Estadual n. 2025.289.63618 do Deputado Estadual Vitão do Cachorrão, Emenda Parlamentar Estadual n. 2023.076.51710 do Deputado Estadual Rafa Zimbaldi, Emenda Parlamentar Federal n. 31350005 do Deputado Estadual Arlindo Chinaglia, Emenda Parlamentar Federal n. 27960002 do Deputado Federal Alexandre Leite e Emenda Parlamentar Federal n. 31350002 do Deputado Federal Arlindo Chinaglia, que viabilizam as aquisições.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO (R\$):** =====

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram - se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:** TEJUPÁ, == DE ===== DE =====

**Nome e cargo:** VALTER BORANELLI (PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUPÁ)

**E-mail institucional:** gabinete@tejupa.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** valterboranelli@gmail.com

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

## EXTRATO DE CONTRATO N. ==/====

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

**CONTRATADA:**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

**OBJETO:** Contratação de empresas para aquisições de sete veículos. Conforme Emenda Parlamentar Estadual n. 2025.177.66034 do Deputado Estadual Edson Giriboni, Termo de Convênio Processo n. SEDS – PRC – 2024/00358 do Deputado Estadual Ricardo Madalena, Emenda Parlamentar Estadual n. 2025.289.63618 do Deputado Estadual Vitão do Cachorrão, Emenda Parlamentar Estadual n. 2023.076.51710 do Deputado Estadual Rafa Zimbaldi, Emenda Parlamentar Federal n. 31350005 do Deputado Estadual Arlindo Chinaglia, Emenda Parlamentar Federal n. 27960002 do Deputado Federal Alexandre Leite e Emenda Parlamentar Federal n. 31350002 do Deputado Federal Arlindo Chinaglia, que viabilizam as aquisições.

ITEM	PRODUTO	MARCA	UN	Valor
1			1	
2			1	
3			1	
4			1	
5			1	
6			1	
7			1	
VALOR			=====	

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ =====

**DURAÇÃO DO CONTRATO:** ==/==/==== a ==/==/====

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** ==/==/====

**VALTER BORANELLI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

## ANEXO V

### MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO (Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

A/C – PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

#### **PREGÃO ELETRÔNICO nº ==/====.**

A Empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob onº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o Sr(a). XXXXXXXXXXXXXX, portador do Documento de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei que, reúne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, tudo de acordo Lei n. 14.133/2021, ainda, em cumprimento ao solicitado no presente instrumento convocatório do edital, **DECLARAMOS** sob as penas da lei, que:

**I** – NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei n. 14.133/2021 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

**II** – NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei 14.133/2021, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

**III** – RECEBEU todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.

**IV** – ESTÁ apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades diretas.

**V** – SOB as penas do artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os produtos/fornecimento dos produtos/serviços nos prazos e/ou condições



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP [www.tejupa.sp.gov.br](http://www.tejupa.sp.gov.br)

CNPJ 46.223.756/0001-09

previstas no edital e Termo de Referência.

**VI** – CONCORDA com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

**VII** – TEM pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

Cidade/Estado, Dia /Mês/Ano

EMPRESA REP LEGAL  
(Carimbo com CNPJ da empresa)



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

**ANEXO VI**  
**SUGESTÃO DE MODELO DE**  
**REQUERIMENTO**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

A/C – PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**PREGÃO ELETRÔNICO nº ==/====.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a). XXXXXXXXXXXX, portador do Documento de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cidade/Estado, Dia /Mês/Ano

EMPRESA REP LEGAL

Obs: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

## ANEXO VII

### SUGESTÃO DE MODELO DE PROCURAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

A/C - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**PREGÃO ELETRÔNICO nº ==/====.**

### MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração a empresa XXXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua/Av XXXXXXXXXX, nº XXXXXX, Cidade de XXXXXXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF nº XXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXX, Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor XXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXX, aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a licitação na PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, com poderes para praticar todos os atos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº ==/====, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

Cidade/Estado, Dia /Mês/Ano.

---

EMPRESA REP LEGAL  
(Elaborar em Papel Timbrado)



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

PREGÃO ELETRÔNICO nº ==/====.

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob onº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal Sr(a). XXXXXXXXXXXX, portador do Documento de Identidade nº XXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, representante devidamente constituído da empresa - (doravantedenominado Licitante), para fins do disposto do Edital acima citado, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de Tejuapá**, antes da abertura oficial das propostas; e os preços ofertados na Proposta de Preços estão de acordo com os preços praticados no mercado, bem como, não sendo superfaturados ou abusivos.
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**Prazo de Validade da Proposta: No mínimo 60 dias.**

**Forma de Pagamento: Conforme Edital de Pregão Eletrônico nº ==/====.**

XXXXX, XXX de XXXX de =====.

---

(Representante legal do licitante)



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br  
CNPJ 46.223.756/0001-09

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Tel/Fax: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Nome do Representante: \_\_\_\_\_  
Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ instaurado pelo Processo de nº \_\_\_\_\_, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do Diretor/Representante legal da empresa

Cargo

CPF nº